

MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: Chamada Pública nº 6/2024.

OBJETO: Seleção de projetos culturais das Demais Áreas ("AÇÕES CULTURAIS" - vagas remanescentes) para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR

DATA: 12 de novembro de 2024.





Mercedes, 12 de novembro de 2024.

Exmo. Sr. Prefeito em Exercício,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para a abertura de CHAMADA PÚBLICA n.º 6/2024, que tem por objeto a seleção de projetos culturais das Demais Áreas ("AÇÕES CULTURAIS" - vagas remanescentes) para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR.

Na forma do § 2º do art. 27 do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, opta-se pela utilização das minutas de orientação e padronização elaboradas pelo Ministério da Cultura, com o apoio da Advocacia-Geral da União.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de Despesa:

33903900

Fonte de recurso:

1054

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JUCIANE

Assinado de forma digital por JUCIANE BRUM:00412221993

BRUM:00412221993 Dados: 2024.11,12 12:44:20 -03'00'

Juciane Brum SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DE: JUCIANE BRUM – Secretária de Educação e Cultura PARA: ALEXANDRE GRAUNKE – Prefeito em Exercício





Mercedes, 12 de novembro de 2024.

Ilma. Sra. Secretária de Educação e Cultura,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo administrativo. AUTORIZO a abertura de CHAMADA PÚBLICA n.º 6/2024, que tem por objeto a seleção de projetos culturais das Demais Áreas ("AÇÕES CULTURAIS" vagas remanescentes) para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR.

Anexo ao presente, a Portaria n.º 496/2024, na qual estão designados os membros da Comissão de Abertura e Julgamento, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Chamamento Público.

Na forma do § 2º do art. 27 do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, adotem-se as minutas de orientação e padronização elaboradas pelo Ministério da Cultura, com o apoio da Advocacia-Geral da União¹.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

PREFEITO EM EXERCÍCIO

ALEXANDRE GRAUNKE:82935017900 GRAUNKE:82935017900

Assinado de forma digital por ALEXANDRE Alexandre Graunke

DE: ALEXANDRE GRAUNKE - Prefeito em Exercício PARA: JUCIANE BRUM - Secretária de Educação e Cultura

¹ Disponível em https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulogustavo/central-de-conteudo/modelos-deeditais?_authenticator=b5dcb79131bff56b1bfe7a654f5d27a2e84ede9c

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024 - Demais Áreas ("AÇÕES CULTURAIS" - vagas remanescentes)

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – Demais Áreas ("AÇÕES CULTURAIS" - vagas remanescentes)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar Nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo é uma homenagem ao ator Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença da Covid-19.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados por agentes culturais ao MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR.

Deste modo, o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES toma público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das DEMAIS ÁREAS DA CULTURA para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$11.709,83 (onze mil setecentos e nove reais e oitenta e três centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.392.0005.2021 - GESTÃO DO CENTRO CULTURAL E BIBLIOTECA CIDADÃ 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC Nº 195/2022 - Art. 8°

 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

Demais Setores da Cultura

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural constituído como pessoa jurídica sediada na Microrregião de Toledo (Oeste do Estado do Paraná).

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

Microempreendedor Individual (MEI).

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).

IIII - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc). 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

 I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16 do Decreto Nº 11.525/2023:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas. 5.2 Conforme os dispostos presentes no art. 16, §3°, do Decreto Nº 11.525/2023,

observa-se que: 5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à



ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla 5.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota sufficiente para se classificar no número de concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a

ordem de classificação.

2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vadas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.4 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas

II - Pessoas Jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas Jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

5.5 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 19 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2024, até às 23h59

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 para o email: leipaulogustavomercedespr@gmail.com.
 - 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição: a) Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho - projeto (Anexo II),
 - Currículo/Portfólio do proponente (Pessoa Jurídica);
- c) Mini currículo dos integrantes do projeto;
 d) Cartão de CNPJ;
 e) Comprovante de endereço.

- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto
- projetos em cada categoria (Anexo I) e poderá ser contemplado com no com, no máximo 03 (três) 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital máximo 03 (três) projetos no total.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao dia 10 de dezembro de 2024.
 - 7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a R\$11.709,83 (onze mil setecentos e nove reais e oitenta e três centavos) dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo.
- atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de pelo acompanhamento se responsabilizar 7.7 O proponente deve comunicação.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, 30 caput do g_O Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. no inciso IV disposto no fundamento

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho - projeto (Anexo II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com labelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das de haver significativa consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. excepcionalidade no contexto de sua implementação, práficas de mercado convencionais na hipótese

parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

Pag.

destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital, mas o projeto pode 8.7 O valor solicitado para financiar o projeto não poderá ser superior ao valor máximo ultrapassar o valor solicitado desde que os valores sejam provenientes de outras fontes de financiamento.

9. ACESSIBILIDADE



- 9.1 O art. 14, do Decreto Nº 11.525/2023, prevê que os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na <u>Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015</u> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contambar.
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Opporações, aos experiencies e aos com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras.

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

universal:

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15, do Decreto Nº 11.525/2023.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compativeis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas durante a vigência do contrato.

11. ETAPAS DO EDITAL

1.1.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes

 I - Análise de mêrito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

 II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por três servidores da Secretaria de Educação e Cultura, que atuarão na Comissão de Selecão para Análise de Mérito.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por servidores designados por portaria específica pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES que, por sua vez, comporão a Comissão Organizadora deste certame.

12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos

- tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com

respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos

no **Anexo II**I. 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Recursos.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Pag.

12.9.1 Os recursos podem ser enaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico leipaulogustavomercedespr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Mercedes, localizada na Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 Centro.



- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES: http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php. será divulgado

- REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:
- com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do DEMAIS 13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos ÁREAS DA CULTURA.
- por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do MUNICÍPIO DE MERCEDES ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no art. 16, inciso 13.1.2 Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos III, do Decreto Nº 11.525/2023.
 - para desempate a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de Sorteio. 13.1.3 Esgotados os mecanismos de análise
 - 13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de DEMAIS ÁREAS DA
- 13.3 Necessariamente em caso de remanejamento de recursos dentro das categorias do DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, haverá a obrigatoriedade de aguardar prazo para aprovação de novo Decreto Municipal.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

(municipal, estadual e federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no art. 19, §3°, do Decreto Nº 11.453/2023 utilizado aqui de forma paralela com o Decreto Nº 14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar a partir do documentos, de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas próximo dia da data da publicação da Seleção de Mérito, apresentar os seguintes 11.525/2023 e Lei Complementar Nº 195/2022, a saber:

14.1.1 PESSOA JURÍDICA

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 11 Ato constitutivo da pessoa jurídica (Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto Social, nos casos de organizações da sociedade civil e ata, e Registro do Microempreendedor Individual ou equivalente), devidamente registrado em Cartório, e suas alterações;
 - III Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de
- IV Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Justica Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda; Ativa da União;

- VI Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pelo município sede
 - VII Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Caixa Econômica Federal
 - VIII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- X Documento de identificação do representante legal da Pessoa Jurídica proponente que goze de fé pública, com foto (RG com CPF ou CNH);
 - X Comprovante de endereco;
- do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com XI - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. II. "a" da Lei Federal Nº 8069/1990 - ECA);
- XII Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, terceiros;
- XIII Comprovante de conta bancária, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
 - desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas. urídicos com a administração pública.
- 14.3 O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) poderá ser realizado por meio do envio dos documentos por meio eletrônico via o email: leipaulogustavomercedespr@gmail.com.
- 14.4 O prazo para a realização da etapa de Habilitação é de 10 (dez) dias corridos a contar a partir do próximo dia da data da publicação da Seleção de Mérito.
 - 14.5 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado específico destinado à Comissão de Recursos.
- 14.6 Os recursos de trata o item 14.5 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
 - 14.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.8 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma

Pag.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES contendo as obrigações dos assinantes do Termo.



5.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os ecursos em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.

5.4 Para Pessoa Jurídica (MEI, ME, CNPJ), não haverá incidência de retenção de mpostos.

orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente. existência de disponibilidade condicionados

15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão

5.6 O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua Cultural até 30 dias corridos após divulgado o resultado final do chamamento, vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas por meio da em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução apresentação do **Relatório Final de Execução** do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos MERCEDES/PR, bem como, nas mídias sociais oficiais. publicações no PORTAL DA

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php.

e-mail 9 obtidas através leipaulogustavomercedespr@gmail.com e telefone (45) 3256-8015. ser podem informações Demais

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora

participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de

documentos encaminhados, isentando o GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES 18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta

de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, bem como não veda a participação dos proponentes no pleito de novos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo em nível municipal e estadual, para complementação de recursos para os mesmos projetos.

previstos neste Edital, na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Nº 11.453/2023 8.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições

(Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 dias corridos após divulgado o resultado final do chamamento.

Anexo I - Categorias de apoio;

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo III - Critérios de seleção

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração étnico-racial; e

Anexo VII - Modelo de Declaração de Ciência sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais.

CATEGORIAS DE APOIO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA ANEXOI

1 RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$11.709,83 (onze mil setecentos e nove reais e oitenta e três centavos), distribuídos da seguinte forma:

a) Uma vaga no valor de R\$10.209,83 (dez mil duzentos e nove reais e oitenta e três centavos) para Edição e Impressão de livro;

Três vagas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, para capacitação.

2 QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas jurídicas atuantes na área de arte e cultura sediadas na Microrregião de Toledo (Oeste do Estado do Paraná).

3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Total de Valor Valor total as vagas individual	RS R\$ 10.209,83	R\$ 1.500,00	
Valor individual	RS 10.209,83	RS R\$ 500,00 1.500,00	
Total de vagas	-	က	
Cotas pessoa indígen	0	٢	
Cotas pessoas negras	0	-	
Vagas ampla concorrência	-	-	
Categorias	Edição e Impressão de Iivro*	Capacitação	

* Especificação técnica: livro ilustrado, com previsão de 50 páginas.

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais: Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

elefone do representante legal. E-mail do representante legal:

Gênero do representante legal

Homem cisgênero) Mulher cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não BináriaBinárie

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca Preta

Parda

Amarela

Indigena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? Sim Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

) Não

Intelectual Física

Auditiva (

Múltipla

Visual

Escolaridade do representante legal

) Não tenho Educação Formal) Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Superior Completo	completo
Superior	Graduação
Ensino) Pós Gr.
-	-
_	_

2 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras. O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.) (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

estarão no implementadas disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) (Marque quais medidas de acessibilidade serão

Acessibilidade arquitetônica:

-) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 - corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 - vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 - assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;

Acessibilidade comunicacional:

Libras;
3
(1)
Sinais
3
de
eira
Brasi
-4.4
Lingua
a

- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
 - as legendas
- a linguagem simples;
- Φ textos adaptados para leitores de tela;
 - Outra
- Acessibilidade atitudinal:

) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

acessibilidade cultural;

) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em

) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

no serão implementadas informe como essas medidas de acessibilidade disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

ocal onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Previsão do período de execução do projeto Data de início:

É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome	doFunção	no charlown	Pessoa	Pessoa	Pessoa com
profissional/empresa	projeto	ったこうにし	negra?	indigena?	deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição				<u>u</u>	nício	Fim	
	Pré-	Divulgação do projeto nos veículos de,	do projeto	nos	veículos	de	2,22,000,021	0000	
EX. Comunicação	producão	imprensa				_	1/10/202	0 1 1/1 1/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Pag. 10

Contrapartida

Φ Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, onde será realizada

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?



(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocinio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orcamentos, etc).

Referência de preço	Salicret – Oficina/worksrop/semin ário DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – Brasilia – Fotografia Artística – Serviço
Valor	RS1.100.0
Quantida	1-
Valor unitário	Serviça RS1.100,0
Unidad e de medida	
Descriça Justificativ Unidad o do a e de item medida	Profissional necessário para registro da oficina
Descriçã o do item	Ex.: Fotógraf o

4 CATEGORIA FORMAÇÃO EM DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Para quem for se inscrever na Categoria Formação em DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, faça um detalhamento da metodologia de mediação/formação.

Pag.

Ass

ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir.

	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Identificação do Critério	o Descrição do Critério	Pontuação Máxima
Þ	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - Aanálise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obicios.	0
œ	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	0,
O	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto soola para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica-social.	0
۵	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliera e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planiha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planiha orcamentária do projeto.	6
ш	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público aivo do projeto, mediante as estratégias, midias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	6
u.	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionals que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coreñcia ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0
Ø	ente - Será e, com base	0
x	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. PONTUAÇÃO TOTAL:	10

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo específicados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS	Descrição do Ponto Extra Máxima	Pessoas jurídicas compostos majoritariamente por 6 pessoas negras ou indígenas	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por 5 mulheres	Pessoas jurídicas sediadas no município de MERCEDES	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças e demáis grupos em situação de vulnerabilidade econômica elou social
TUAÇÃO EXTRA PARA P		Pessoas jurídicas composi pessoas negras ou indígenas	Pessoas jurídicas co mulheres	Pessoas jurídicas sediad	Pessoas jurídicas com relacionadas a: pessoas deficiencia, mulheres, demais grupos em econômica e/ou social
PONT	Identificação do Ponto Extra		7	¥	_1

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.
 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônús de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de

modo que a portuação 0 em algum dos pontos bônus não decclassifica o proponente. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, respectivamente.

Caso nerhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir; proponente com maior tempo de atuação. Se persistir o empate, o desempate será por sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50

pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

ol - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

la apresentant de la granda de la constitución de origen, acqui, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

ATENÇÃO! ESTE É SÓ UM ANEXO PARA CONHECIMENTO. NÃO PRECISA INSERIR ESTE DOCUMENTO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR N° DO RG], expedida em [INDICAR ORGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). 3. OBJETO

processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PRÓCESSO]. 4. RECURSOS FINANCEIROS

ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão fransferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
 I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;



Pag.

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

VÍ) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL

executar a ação cultural aprovada;

aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação

manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a centar do prestar informações à [NOME DO ÔRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO. ALTERAR ESSE ITEMI, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural; bem como o acesso ao local de realização da ação cultural:

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas recebimento da notificação;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de divulgado pelo Ministério da Cultura;

execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; executar a contrapartida conforme pactuado.

PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O

PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO] 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

IUTILIZAR ESSA CATEGORIA ÁPENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200,000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá de prestação de informações in loco.

 encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de cumprimento parcial justificado;

verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: objeto ou o cumprimento parcial justificado;

caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento ustificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, parcial do objeto foram insuficientes; ou

verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial ustificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira. V - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações,

UTÍLIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório INFERIOR A RS200.000.00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que oram alcancados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado. 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou DEMAIS ÁREAS 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: DA CULTURA, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Pag. 13

> determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: objeto ou o cumprimento parcial justificado;

caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira.



de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso ustificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto) somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados procedimentos previstos no item 7.2; ou

execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os pela administração pública, denúncia de irregularidade elementos fáticos apresentados. II - quando for recebida.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação. 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção

devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias. .5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do desde que instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

l - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses: causa a atraso na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida. sem a necessidade de autorização prévia. 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição. 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

500

AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE 9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência CULTURAL NÁS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023 da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE] 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL AGENTE CULTURAL SERÃO SE OS BENS ADQUIRIDOS,

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;

II - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas I - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participe; ou seguintes hipóteses: b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

ou metas pactuadas

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

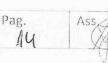
e) má administração de recursos públicos;

 f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário,



não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração rregularidade

aplicável ou nesté instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação caso, no Termo de Distrato.

11. SANCÕES

. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve nadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo ÁGENTE CULTURAL. 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada. 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FÍM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS REALIZARÁ O ÓRGÃO SER INFORMADO COMO IDEVE MEDIDASI

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXÍMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no JINFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

NOME DO REPRESENTANTE Pelo órgão:

[NOME DO AGENTE CULTURAL] Pelo Agente Cultural:

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO ANEXOV

I. DADOS DO PROJETO

Vome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Data de entrega desse relatório: Valor repassado para o projeto:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais esultados e beneficios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 - Uma parte das ações planejadas não foi feita.
-) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - OBSERVAÇÃO DA META 1. [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumpridal

Metas não cumpridas (se houver)

 Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida] Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Pag.

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. Publicação

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

) Catálogo Livro

ū												
Video	Documentário	Filme	Relatório de pesquisa	Produção musical	Jogo	Artesanato	Obras	Espetáculo	Show musical	Site	Música	(

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após

o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto. 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que

(Você pode marcar mais de uma opção).

) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Informe se entraram ou safram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

negra? indigena? deficiência? Sim/Não Pessoa Pessoa Pessoa Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não CPF/CNPJ do Função do no profissional/empresa projeto Ex.: João Silva Nome

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

3.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

)1. Presencial.

) 2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? /ocê pode marcar mais de uma opção.

Youtube (

Instagram / IGTV

)Facebook

KTOK

Coogle Meet, Zoom etc.

Outros:

3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido);

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

)1. Fixas, sempre no mesmo local

12. Itinerantes, em diferentes locais.13. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

/ocê pode marcar mais de uma opção. Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

undação Palmares).

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, Areas atingidas por barragem.

Pag. 16

equizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

6.7 Onde o projeto foi realizado?

)Equipamento cultural público municipal. Você pode marcar mais de uma opção.

Pag.

)Equipamento cultural público estadual.)Espaço cultural independente.)Escola.)Praça.)Rua.

Parque.

)Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL ANEXO VI

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

CPF.	DECLARO para fins	Nome ou número do edital) que sou
	Ē, DĒ	o eq
		Ö
		número
		no
	SG nº	(Nome
		Edital
		no
		e participação
Eu,	n _o	de

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO/A DECLARANTE

NOME

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS ANEXO VI

A empresa

, inscrito/a sob o CNPJ nº: __, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx/2023 , atesto ciência de que

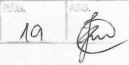
eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para o Governo Municipal. com o projeto intitulado:

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO/A PROPONENTE

NOME DO/A PROPONENTE





PARECER JURÍDICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS ("AÇÕES CULTURAIS" - VAGAS REMANESCENTES), CONFORME INSTITUÍDO PELA LEI N.º 14.399/2022.

I. RELATÓRIO

O presente parecer jurídico tem como objetivo analisar a legalidade e a conformidade do Edital de Chamamento Público N.º 06/2024, no município de Mercedes, Estado do Paraná, cujo objeto é a seleção de projetos culturais das demais áreas ("ações culturais" - vagas remanescentes), conforme instituído pela Lei N.º 14.399/2022.

II. FUNDAMENTAÇÃO

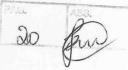
1. Base Legal:

- Lei N.º 14.399/2022: Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, estabelecendo as diretrizes e objetivos para a promoção da cultura no Brasil.
- Lei N.º 14.903/2024: Marco regulatório do fomento à cultura.
- Decreto N.º 11.740/2023: Regulamenta a execução da PNAB.
- Decreto N.º 11.453/2023: Define os mecanismos de fomento e financiamento à cultura.
- Instrução Normativa MINC N.º 10/2023: Estabelece normas para ações afirmativas e acessibilidade no âmbito da PNAB.

2. Objeto do Edital:







 Seleção de projetos culturais nas categorias descritas no Anexo I do edital, com o objetivo de incentivar diversas formas de manifestações culturais no Município de Mercedes, Estado do Paraná.

3. Critérios de Participação e Seleção:

- Elegibilidade: Podem participar agentes culturais sediados no Estado do Paraná, nas modalidades de MEI, pessoa jurídica com fins lucrativos e/ou sem fins lucrativos.
- Impedimentos: Estabelecem-se claramente as vedações para participação, como participação direta na elaboração do edital e relações de parentesco com servidores envolvidos no processo.
- Cotas: Previstas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, em conformidade com a legislação vigente.

4. Processo de Inscrição e Seleção:

- As inscrições são realizadas via e-mail, com envio de documentação específica e preenchimento do Plano de Trabalho.
- A comissão de seleção, composta por servidores da Secretaria de Educação e Cultura, é responsável pela análise e seleção dos projetos, seguindo critérios objetivos descritos no Anexo III do edital.
- A possibilidade de recurso é garantida em todas as etapas do processo, assegurando o contraditório e ampla defesa.

5. Execução e Prestação de Contas:

- Os projetos devem ser executados até 10 de dezembro de 2024, com a possibilidade de apoio financeiro acumulado com outras fontes de financiamento, desde que não haja duplicidade de despesas.
- A prestação de contas será realizada mediante apresentação do Relatório
 Final de Execução do Objeto, com a possibilidade de análise financeira em casos específicos.

R





III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a conformidade do Edital de Chamamento Público N.º 06/2024 com a legislação vigente, especialmente a Lei N.º 14.399/2022 e Lei N.º 14.903/2024, e demais normativas correlatas, concluímos pela legalidade e regularidade do presente edital.

Recomenda-se a sua publicação e ampla divulgação, visando assegurar a participação democrática e transparente dos agentes culturais interessados, em conformidade com os princípios da administração pública e os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Este é o parecer.

Mercedes/PR, 13 de novembro de 2024.

Kely Inila Rambo

OAB/PR 102.786

Assessora Jurídica do Município de Mercedes, Estado do Paraná





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2024 – Demais Áreas ("AÇÕES CULTURAIS" - vagas remanescentes)

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – Demais Áreas ("AÇÕES CULTURAIS" - vagas remanescentes)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar Nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo é uma homenagem ao ator Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença da Covid-19.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados por agentes culturais ao MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR.

Deste modo, o PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das **DEMAIS ÁREAS DA CULTURA** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no **MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR**.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$11.709,83 (onze mil setecentos e nove reais e oitenta e três centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.392.0005.2021 – GESTÃO DO CENTRO CULTURAL E BIBLIOTECA CIDADÃ 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER





- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural constituído como pessoa jurídica sediada na Microrregião de Toledo (Oeste do Estado do Paraná).
- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Microempreendedor Individual (MEI).
- Il Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.5 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16 do Decreto Nº 11.525/2023:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2 Conforme os dispostos presentes no art. 16, §3º, do Decreto Nº 11.525/2023, observa-se que:
- 5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à



4 Jun

ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

- 5.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VI**.
- 5.4 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II Pessoas Jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III Pessoas Jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.
- 5.5 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 25 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024, até às 23h59.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item
- 7.2 para o email: leipaulogustavomercedespr@gmail.com.
- 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho projeto (Anexo II);
- b) Currículo/Portfólio do proponente (Pessoa Jurídica);
- c) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- d) Cartão de CNPJ;
- e) Comprovante de endereço.



7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual. conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 03 (três) projetos em cada categoria (Anexo I) e poderá ser contemplado com no máximo 03 (três) projetos no total.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao dia 10 de dezembro de 2024.

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a R\$11.709,83 (onze mil setecentos e nove reais e oitenta e três centavos) dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo.

proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho - projeto (Anexo II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orcamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado para financiar o projeto não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital, mas o projeto pode ultrapassar o valor solicitado desde que os valores sejam provenientes de outras fontes de financiamento

9. ACESSIBILIDADE





9.1 O art. 14, do Decreto Nº 11.525/2023, prevê que os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

l - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
 ll - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal:

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de servicos de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15, do Decreto Nº 11.525/2023.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas durante a vigência do contrato.





27 Ju

11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por três servidores da Secretaria de Educação e Cultura, que atuarão na Comissão de Seleção para Análise de Mérito.
- 12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por servidores designados por portaria específica pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES** que, por sua vez, comporão a Comissão Organizadora deste certame.
- 12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I tenham interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos
- no Anexo III.
- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Recursos.
- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.9.1 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico leipaulogustavomercedespr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Mercedes, localizada na Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 Centro.



28 fr

- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES: http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:
- 13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.
- 13.1.2 Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do **MUNICÍPIO** DE **MERCEDES** ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no art. 16, inciso III, do Decreto Nº 11.525/2023.
- 13.1.3 Esgotados os mecanismos de análise para desempate a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de Sorteio.
- 13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.
- 13.3 Necessariamente em caso de remanejamento de recursos dentro das categorias do DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, haverá a obrigatoriedade de aguardar prazo para aprovação de novo Decreto Municipal.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar a partir do próximo dia da data da publicação da Seleção de Mérito, apresentar os seguintes documentos, de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (municipal, estadual e federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no art. 19, §3°, do Decreto N° 11.453/2023 utilizado aqui de forma paralela com o Decreto N° 11.525/2023 e Lei Complementar N° 195/2022, a saber:

14.1.1 PESSOA JURÍDICA

- I Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II Ato constitutivo da pessoa jurídica (Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto Social, nos casos de organizações da sociedade civil e ata, e Registro do Microempreendedor Individual ou equivalente), devidamente registrado em Cartório, e suas alterações;
- III Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- V Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;



29 Am

VI - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pelo município sede da empresa;

VII - Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Caixa Econômica Federal;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

IX - Documento de identificação do representante legal da Pessoa Jurídica proponente que goze de fé pública, com foto (RG com CPF ou CNH);

X - Comprovante de endereço;

XI - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, "a" da Lei Federal Nº 8069/1990 – ECA);

XII - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros;

XIII - Comprovante de conta bancária, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) poderá ser realizado por meio do envio dos documentos por meio eletrônico via o email: <u>leipaulogustavomercedespr@gmail.com</u>.

14.4 O prazo para a realização da etapa de Habilitação é de 10 (dez) dias corridos a contar a partir do próximo dia da data da publicação da Seleção de Mérito.

14.5 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à Comissão de Recursos.

14.6 Os recursos de trata o item 14.5 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.8 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES contendo as obrigações dos assinantes do Termo.







- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.
- 15.4 Para Pessoa Jurídica (MEI, ME, CNPJ), não haverá incidência de retenção de impostos.
- 15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orcamentária e financeira. caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 15.6 O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural até 30 dias corridos após divulgado o resultado final do chamamento. sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as pecas de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2 O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES/PR, bem como, nas mídias sociais oficiais.
- 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site:

http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php.

- Demais informações podem ser obtidas através e-mail leipaulogustavomercedespr@gmail.com e telefone (45) 3256-8015.
- 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora.





18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES

de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, bem como não veda a participação dos proponentes no pleito de novos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo em nível municipal e estadual, para complementação de recursos para os mesmos projetos.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Nº 11.453/2023

(Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 dias corridos após divulgado o resultado final do chamamento.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração étnico-racial; e

Anexo VII – Modelo de Declaração de Ciência sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais.



32 Sw

ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

1 RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$11.709,83 (onze mil setecentos e nove reais e oitenta e três centavos), distribuídos da seguinte forma:

a) Uma vaga no valor de **R\$10.209,83 (dez mil duzentos e nove reais e oitenta e** três centavos) para Edição e Impressão de livro;

b) Três vagas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, para capacitação.

2 QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas jurídicas atuantes na área de arte e cultura sediadas na Microrregião de Toledo (Oeste do Estado do Paraná).

3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor individual	Valor total
Edição e Impressão de livro*	1	0	0	1	R\$ 10.209,83	R\$ 10.209,83
Capacitação	1	1	1	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00

^{*} Especificação técnica: livro ilustrado, com previsão de 50 páginas.





ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 DADOS DO PROPONENTE Razão Social: Nome fantasia:
CNPJ: Endereço da sede: Cidade: Estado: Número de representantes legais: Nome do representante legal: CPF do representante legal: E-mail do representante legal: Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não BináriaBinárie () Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? () Sim () Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual
Escolaridade do representante legal () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico completo

() Ensino Superior Incompleto

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR E-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





()	Ensino Superior Completo
()	Pós Graduação completo

2 DADOS DO PROJETO Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha agui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade comunicacional:



35 km

() a Lingua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra
Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome profissional/empresa	do Função r projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa			Fim
Ex: Comunicação	Pré-	Divulgação do projeto nos veículos de	e 11/10/2023 11/11/20	11/11/2023
EX. Comunicação	produção	imprensa		11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR E-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos. patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3 PLANILHA ORCAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orcamentos, etc).

Descriçã o do item	Justificativ a	Unidad e de medida	Valor unitário	Quantida de	Valor total	Referência de preço	
Ex.: Fotógraf o	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,0 0	1	R\$1.100,0 0	Salicnet – Oficina/workshop/semin ário DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – Brasília – Fotografia Artística – Serviço	

4 CATEGORIA FORMAÇÃO EM DEMAIS ÁREAS DA CULTURA Para quem for se inscrever na Categoria Formação em DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, faça um detalhamento da metodologia de mediação/formação.



37 Jun

ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de

avanaşao ao o	ada projeto, conforme tabela a seguir: CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
dentificação do Critério		Pontuação Máxima
А	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo enviado juntamente com a proposta.	10
Н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO TOTAL:



	0
20	
28	An
	PP
	4
	V

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
	Pessoas jurídicas compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
К	Pessoas jurídicas sediadas no município de MERCEDES	15
L	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	30 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior tempo de atuação. Se persistir o empate, o desempate será por sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
- ol receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- oll apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO IV

ATENÇÃO! ESTE É SÓ UM ANEXO PARA CONHECIMENTO. NÃO PRECISA INSERIR ESTE DOCUMENTO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A ACÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

- 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
- 3. OBJETO
- 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO1 reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

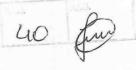
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
- 1) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR E-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br





IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural

bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do

recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria

de prestação de informações in loco.

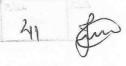
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

l - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.





7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2. a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: l - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

l - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório



42 few

de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

- III aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- l quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- l devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
- 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- l prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

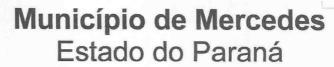
- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

- 9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE]. [AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023] 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à



44

irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão: [NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



45 Jun

ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento integral: [Explique porque parte da meta n\u00e3o foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

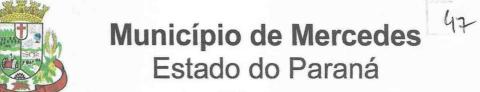
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 -

F		ASSO
	46	Live
1	10	0
		\bigcirc

() Live (transmissão on-line) () Vídeo () Documentário () Filme () Relatório de pesquisa () Produção musical () Jogo () Artesanato () Obras () Espetáculo () Show musical () Site () Música () Outros:
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele (Você pode marcar mais de uma opção). () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
5. EQUIPE DO PROJETO 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? () Sim
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR E-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



CPF/CNPJ

Pessoa Pessoa

Pessoa

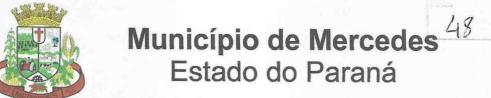
Função

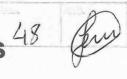




	no projeto	CPF/CNPJ	negra?	índigena?	deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não
LOCAIS DE REALIZA 1 De que modo o púb)1. Presencial.) 2. Virtual.) 3. Híbrido (presencia	olico aces		ı o produ	ıto cultura	l do projeto?
aso você tenha marc			tual e híb	rido):	
.2 Quais plataformas	virtuais f	oram usadas?		maoj.	
ocê pode marcar mais	de uma d	pção.			
)Youtube)Instagram / IGTV					
)Facebook					
)TikTok					
)Google Meet, Zoom	etc.				
)Outros:3 Informe aqui os lin	ks dessa	s nlataformas:			
aso você tenha marc	ado os it	ens 1 e 3 (Pres	sencial e	Híbrido):	
.4 De que forma acon	teceram	as ações e ativ	vidades r	oresenciais	s do projeto?
)1. Fixas, sempre no r			ridado j	01000110141	o do projeto.
)2. Itinerantes, em dife					
)3. Principalmente em	um local	base, mas com	n ações ta	ambém em	outros locais.
.5 Em que município	o projeto	aconteceu?			
.6 Em que área do mi	unicípio d	o projeto foi re	alizado?		
ocê pode marcar mais	de uma				
)Zona urbana central.					
)Zona urbana perifério)Zona rural.	ca.				
)Área de vulnerabilida	de social				
)Unidades habitaciona					
)Territórios indígenas	•				160
)Comunidades quilom undação Palmares).	bolas (ter	ra titulada, em p	rocesso	de titulação	o, com registro
)Áreas atingidas por k	oarragem.				
)Território de povos	e comuni	dades tradicion	ais (ribei	rinhos, lou	ceiros, cipozei
equizeiros, vazanteiro)Outros:	s, povos o	do mar etc.).			
,000.			***************************************	***************************************	
3.7 Onde o projeto foi	realizado	0?			
√ocê pode marcar mais	s de uma	opção.			

()Equipamento cultural público municipal.





()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome Assinatura do Agente Cultural Proponente



49 Jun

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,						CPF
n ^o		, RG nº		, DE	CLARO para	a fins
de	participação no	Edital (Nome	ou número (informar	do e se é	dital) que NEGRO	sou OU
IND)ÍGENA).		``			
de c	r ser verdade, assino a declaração falsa pode ninais.		sificação do ed			
	A	ASSINATURA DO	/A DECLARAN	ΓΕ		
	-	NOI	WE			



50 Jan

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

A empresa	, inscrito/a sob o CNPJ nº:
, pr	oponente do Edital de Chamamento Público nº xx/2023
com o projeto intitulado:	, atesto ciência de que
eventuais despesas com Ec	ad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e
demais entidades de fiscali	zação de direitos autorais serão previstas na planilha
orçamentária do projeto que	submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não
se tornarão ônus para o Gov	erno Municipal.
	LOCAL E DATA
A C C	INIATUDA DOVA DDODONENTE
A55	INATURA DO/A PROPONENTE
	JOME DOW BRODONENTE





MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2024

OBJETO: O objeto do presente Chamamento Público é a seleção de projetos culturais das Demais Áreas ("AÇÕES CULTURAIS" - vagas remanescentes) para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR.

PERÍODO DE CADASTRAMENTO: Entre os dias 25 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024, até às 23h59.

FORMA DE CADASTRAMENTO: Via o email leipaulogustavomercedespr@gmail.com

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em participar do presente Chamamento Público, deverão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste instrumento convocatório, no horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30h e das 13h às 17h, ou junto ao site do município de Mercedes.

PUBLIQUE-SE: Mercedes - PR, 13 de novembro de 2024.

ALEXANDRE

Assinado de forma digital por ALEXANDRE GRAUNKE:82935017900 GRAUNKE:82935017900 Dados: 2024.11.13 12:42:47 -03'00'

> Alexandre Graunke PREFEITO EM EXERCÍCIO

PUBL	ICADO
DATA. 13	M 124
órgão: O f	Paramá
PÁGINA	3
N° EDIÇÃO	14478

- PUBLICADO -DATA._13 /11 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO www.mercades.pr.gov.br EDICÃO:_

	PUBLICADO	TO STATE OF THE ST
DATA.	14/11/20	4
ORGĀC	Tribung do Oes	te
PAGIN		***************************************
4" EDIÇ	Aor 338	
ABSTRACTA SECTION	100 New York Control of the State of the Sta	

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024

selo Devicto e 147/2023, firma cúbico, para connecimento dos miestaques, que resulvan-cidações em constituito CONCORRENCIA na forma ELETRONICA, por MENOR PRECO POR LOTE, NO REGIME DE EMPRETIADA POR PRECO GLOBAL, MODIO DE DISPUTA "ABERTO", desenvada sa despecições condicas ou Le Figuesta" à 11 da 20021, no Derecto Municipal "244 de 21 de dezembro de 2023. La Complementar nº 123, de 14 de decembro de 2006 e referenta Replatição apolicador de, maida de acurar com as comordes establicadas

OBJETO, Curbatação de empresa para execução de cera de actuqueção de estruta municipale de actualmente de Cautaria na Assentamente Terceia Consegueta de Judio, cum area toda de mitigado en continue Condendo ANAL e TRAPU - Programa bajor álias que Emerga, institutemente de Repussos el 4417/557.0253.

VALOR ESTINADO, CR 5/26/821/34 discretatos e reventa e dos misiodocentos e printa e dos misiodocentos e printa e dos espas entida e quanto carlanços.

ORGAO LICTAME: Prefetora do Municipio de Nova Loranjertos, Estado en Parans, CREJURF PES SER SERCODO 17.

LICCAL PARAM SER SER SERVICIO 11.0.

oca da Bolsa de Libitações e Leiões - ELL COMPRAS

Turper Decompos con (n) DATA E HORA DE ABERTURA E JULISAMENTO; 02/12/2024 - 09h 00min, INFORMACOES: attavés do e-mai <u>listação prohit</u>enet con 1g - Telefone (42) 3637-1148

Henrius 223 e 251)

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: altavés de página eletiónico no sistema BLL
COMPRAS - intur "processorios em tempo próprio para este fim, retendonado ao

use destruction (a.m. province property of the contract of the

Nova Laramenas - Pr. 12 de novembro de 2024.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS

CI1232704-E24



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANA, Nº 51 - CNPJ: 80.882.095.0001-53 FONE (45) 3124-1000 - CEP 85825-000 E-mail: prefeitura santatereza.pr.gev.br

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.383-2023 DECORRENTE DA INENIGIBILIDADE N.021-2023

CONTRATANTI Municipio de Santa Tereza do Oeste - Po

CIRJETO DO CONTRATO: Credenciamento de postos para o abaste, imenio

do fiora de Mancipio de Santa Tereza do Oeste

DA ALTERAÇÃO O presente Termo Admiso tem como escopo, prortugar

vigência do Courato aº, 383-2023 decorrente da Inexigibilidade n.021-2023.

no 31 de dezembro de 2024, on por período que se coadune com as necessibiles da CONTRATANTE, e ainda, observar-se a o que preve o An.42

da l'el de Responsabilidade l'iscal, tendo em vista o encerramento de mandato

Suma Lereva da Oeste, 21 de combro de 2024.

CH232693-F24

MENICIPIODE CEL AZUL

do de 21 meses entre partir de composito en prestação do escretico de lobe ef 61 e los en tratagos partir do de 17 de escreta de 2024 a 16 de mesendo de 2024, hi Promover presendo e 17 de mesendo de 2024 a 16 de mesendo e ademando por hacem principal CNA de 2024, a composito de 2024 de 18 de 2024 a 16 de 2024 a 18 d

CI1232694-E24

the place of Artifacture and Localities (1987) of the December of the 1989 of the latest the production of the december of the production of the production

CI1232696-F24

MUNICÍPIO DE CEU AZUL-PR TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024 - M.C.A. DISPENSA PRESENCIAL Nº: 42/2024 - M.C.A.

cicio de Cel. Azul dispensa a lictação, conforme o Arigo 75, Indiso IV, alinea a, da LEI 14130-2021 o suas alterações, organistica e Acadegio de Revisió de 10,000 km dos 04 VEICULOS HEJO pacas TAJ-EPISFFire 260, Pieca TAJ-SFIZ Finas 250: Pieca TAJ-SFIZIFICAZET, Pieca TAJ-EPISFFIZ 271; em razão pos mesmos estaren denim do termo de quanta empleta no cometo 35,004, que se traz de uma Ofora Concesarione autorizada pela Hyunda, para preta

HERDER AND BE CONTRATADO BE CONTRATADO BE CONTRATADO BE CONTRATADO BE CONTRATADO BERCALA COMO DE CANTRO DE CONTRATADO BERCALA COMO CONTRATADO CONTRA

CI1232697-E24



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

Site: www.lindoeste.pr.gov.br E-mail: licitsca-o@lindoeste.pr.gov.br AV. Marechal Cândido Rondon, yfn, Centro — Telefax (45) 3237-8000 CEP 85.826-000 - LINDOESTE PARANA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 189/2023. De um kido, o NUNDICIPIO DE UNIDESTE, Desido j publica marine success on CMP (and at EFEE) SECONE M. Center at the removales principal from the control of the CMP (and at EFEE) section of the CMP (and at EFEE) se

EXTRATO DO 1º TERMO ACTIVO AO CONTRATO 198/2023 De um laco, o Múnicipio de tradución, estas junidas de o policio reterio, inspirio activo con esta 253 910/0011 92 mete ato increas lacio prio habeto Memo por el o Sivilo esta Contrata de Cardina Actividad de Contrata de Cardina Actividad de Contrata de Cardina Actividad de Cardina Car

ATO DO 34 TERMO ADITIVO AD CONTRATO 259/2021. Car ter 1900, a MUN CIPIO DE LIVEIO

EXTRATO DO 3º TERMO ADTIVO AO CONTRATO SEDIZOZI. De um soci galicia interno, missou na CNP volo in Paris SS 915/0001 92, mais ato ne Cersande Diskvallina FERRA DOS SANTOS — ME percas podita de e SEJE 155/002 30. Mest ato representa per Disvisio Person de S Austratas Gillio de Socia e Discolar Person dos Socials, Nova con de s

CI1232720-F24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL-PR

INEXIGIBLIDADE Nº 52/2024 - Y.C.A. PROCESSO AOM NISTRATIVO Nº 191/2024 - M.C.A. opo de Céu Azul. Dispensa a Lictatão por inexigit lidade, en conformidade com o Artigo 74. Inciso. Il, alinea f. da LEI 14132/2021 e suas aferações, objetivendo a Capacitação e trensmento para agentes públicos, políticos, sarvidites municipais e demais interessados para o curso PROVIDÊNCIAS PARA FINAL DE MANDATO (DRIÇAMENTO MUNICIPALIZAZE E A IMPRESCRITIGICIDADE DA LESÃO AO ERÁRIO POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA que acondecerá em Brasilia nos días 19 a 22 de Novembro de 2024 no Hotel Brasilia Impenal. Secretaria de Sayde Laise Deline Sperotro do

CHPJ	VALOR RS
40 621,340 0001 54	2 490 00
	CNPJ 40 621,340/0001.54 Matricia

MUNICIPIO DE VERCODOS
ESTADO DO PARANA
AVISO DE CAMANDA PUBLICA Y SOTIZ

OBJETO O sineir do presente Characteres Propries collumas des Demas Areas PACCES
CULTURAS" vapas emprescented para receiver na paro hinactere por moi da celetação en Termo de Execução
CULTURAS" vapas emprescented para receiver na paro hinacterio por moi da celetação en Termo de Execução
CULTURAS vapas emprescented para receiver na paro hinacterio por militar de MUNICIPIO CE VERÇEGES PAR
PERIODO DE CADASTRADETO É timo en las 75 de novembra de 2014 a 90 introventes de 2014 a 10 introventes de 20 ORMA DE CADASTRAMENTO: Via o email o NFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Os no

Alexandre Graunke PREFEITO EM EXERCÍCIO

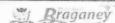
CI1232699-E24



PRICIAGE ELETRIDAÇÃO Nº, 007/2024

Objeto, Francisca e excession deputo Securito de Propri para asimon had a monar protorios ade notos da Securitora de Asido da monar processor 27/11/2021. Proteculo-

CI1232700-E24



PEP SELANDA TO DE COMPETS E LE WISCHELLE LA AU

there is a state of the state o

CI1232701-E24



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO DESTE DO PARANÁ CMP: 00:944-675/0001-06 Endersko: 4v Brapil, ni: 11.368 - 8xmo: F4G - CEP - 85-806-000 - Caccavel - PR

Fore: 45 3220-4850

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CISOP

CONTRATADO: OUTDOC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO PRORROGAÇÃO

PRAZO: 20/11/2024 a 20/02/2025 DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA

VALDINEI CLEYTON TROLL

* Documentos na integra disconiveis no site do CISOP - w

CI1232707-F24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO DESTE DO PARANÁ

CISOP

CNPJ: 00 944.673/0001-08 Enderson Av Brasil of 11.368 - Bairro FAG - CEP R5 806 000 - Cascavel - PE Fone: 45 3220-4850

Site www.cisop.com.br



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO O PRESIDENTE DO CISOP, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE.

RESCLVE.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/20/21, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento proferito pelo Agente de Contratação do CISOP, Ricardo Matos de Souza, nomeado pela Portaria nº 39 de 03/10/20/24, sobre o Processo de Leiciação do tipo Prega ôn "47/20/24, que tem por objeto a Arquisção dos mêvice e equipamentos (notebook e equipamentos médicos) conforme Termo de Convieno 030/20/19, em favor deto) emroresa(s) abaixo nelacionada 1) CLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITIA/ARES EIRELI Insortion o CIPIPIOEP N° 33.5330/20/20/01-69 no valor total cos items vencidos de R\$ 12.570.00 (draze mil, quinhentos e setenta reals).

PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÓNICOS EIRELI inscrito no CNPUICPT N° 34.354 190/0001-67 no valor total dos tiens venodos de RS 5.066,67 (onco mil e sessenta e seis centavos).
 A ROMOLOGAÇÃO do presente processo é feito nos termas do artigo 71, inciso IV da Letro* 14.133/2021.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integra mente as A(s) empresarsy venoadxiarsy recepting uniquations a compiler energy enamers condições estabelendas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14,133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos

Lei nº 14.135/2021, dem como a secución de la libercada estipulados.

Pelo presente, ficam internados os participantes da libercada supramencionada, ca decisão estancieloida nesta RESOLUÇÃO.

Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogados.

as disposições en comando.

Publique se, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo.

54 da Lei nº 14.133/2021.

Cascavel-PR, 12 de novembro de 2024.

Vlademir António Barella

Presidente

CI1232708-F24



ESTADO DO PARANA MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3972024
AMPLA CONCORRENCIA

O Município de São Miguel do Iguaçu - PI, TORNA PÚBLICO aos interessados que em
conformación com a Lei n° 14.13, de 2021. Decreto n° 115/2023, de 16 de fesereiro de 2023.
Lei Complementa n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normalina n° 001/2021, de
13 de jamento de 2021 do Controle Interno do Município e Lei n° 31/38, de 25 de aporte de 2021
Administrativo n° 397/2024 na modalidade Prépublica e La n° 31/38, de 25 de aporte de 2021
e suas silverações postencies, que se encentra disporte de para reterata o certar de Processo
de preços para futura e eventual prestação de serviços técnico elétrico para manutenção
de recel de furminação pública de Município e São Miguel de IguaçuelPR (VAL) RESTIMADO 55 203 360,00 (dizentes e pastente e rés míl, guencidos e nutriente maio;
DORÃO LICITANTE: Município São Miguel do IguaçuelPR (VAL) 75.0% espidocipio DIATA
E HORA ABERTURA E JULICAMENTO dia 03 de dezembro de 2024, as 08:30 haras
forado de presidencia de Contrato, no contrato de 2024, as 08:30 haras
horado de Brasiliado FL LOCAL DA LICITAÇÃO, ESCLARCIMENTO/SIMPUSINAÇÕES
Altravés da págine desfórina do comprisago, sete Intro-livea que descendence do sete tidas desamentarios de 2021 de 100 de 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ELEIÇÃO DA NOVA PATRONAGEM DO CTG RODEIO DA TRADIÇÃO

O PATRÃO DO CTG RODEIO DA TRADIÇÃO, COM SEDE NA RUA EPITÁCIO PESSOA, Nº 135, DEVIOAMENTE INSCRITO MO CMPJ SOB Mº 78,106,1780001-10 ABAIXO QUALIFICADO, NO USO DE SUAS FUIXQÜES CONVOCA PARA ELEÇÃO DA NOVA PATROINAGEM, DUE SERÁ, REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2024, PRECISAMENTE EM PRIMEIRA CHAMADA AS 19,39 HORAS E EM SEGUIÑOA CHAMADA AS 20,00 HORAS, PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, COM POSSE DE IMEDIATO, PARA UM MANDATO DE UM ANO VENCENDO-SE EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025

CASCAVEL, 11 DE NOVEMBRO DE 2024





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO GESTE DO PARANÁ

CNPI 00 944 873/0001.08 Endereço AJ Brasil of 11 368 - Barno FAG - CER 35 806 000 - Castavel - PR Fore 45 3220-4850 Site www.csop.com.b

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÓNICO Nº 48/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

CONTRATANTE: CISOP

CONTRATADO: MAFFINIX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E VIDRACARIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

VALOR: R\$ 37 625,50

PRAZO: 12/11/2024 a 12/11/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA EVANDRO MAFFINI

* Documentos na integra disponíveis no site do CISOP - www.dissp.com.br.
C11232718-E24



DIARIO OF Pag-5A Ass.

MUNICÍPIO DE MERCEDES

13 de novembro de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3931

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - O servidor supracitado fez jus a 1 (uma) diária, no total de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), destinada a cobrir as despesas de pousada e alimentação durante o período de seu afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

Alexandre Graunke
PREFEITO EM EXERCÍCIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2024

O Prefeito em Exercício do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Procedimento Licitatório nº 173/2024, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 71/2024, que tem por objeto a aquisição, baseada na Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada "Compra Mercedes"), de produtos para brinde de Natal para distribuição a munícipes idosos, previamente cadastrados na Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes, conforme Lei Ordinária n.º 1202/2013 e Lei Ordinária n.º 1676/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado constante do Termo de Julgamento, conforme disposições a seguir:

ITEM	VENCEDOR/SITUAÇÃO	R\$ UNIT
01	Esser & Leonhardt Ltda., CNPJ nº 04.760.863/0001-18	11,00
02	Esser & Leonhardt Ltda., CNPJ nº 04.760.863/0001-18	17,49

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2024.

Alexandre Graunke
PREFEITO EM EXERCÍCIO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2024

MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2024

OBJETO: O objeto do presente Chamamento Público é a seleção de projetos culturais das Demais Áreas ("AÇÕES CULTURAIS" - vagas remanescentes) para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR.

PERÍODO DE CADASTRAMENTO: Entre os dias 25 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024, até às 23h59.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br

Página 6



MUNICÍPIO DE MERCEDES

13 de novembro de 2024

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3931

www.mercedes.pr.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

FORMA DE CADASTRAMENTO: Via o email leipaulogustavomercedespr@gmail.com

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em participar do presente Chamamento Público, deverão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste instrumento convocatório, no horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30h e das 13h às 17h, ou junto ao site do município de Mercedes.

PUBLIQUE-SE:

Mercedes - PR, 13 de novembro de 2024.

Alexandre Graunke PREFEITO EM EXERCÍCIO

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde vem através deste convocar os Conselheiros Municipais de Saúde de Mercedes, o Poder Legislativo, Profissionais da Saúde, Comitê Gestor Intersetorial para Controle da Dengue, Chikungunya e Zika, e população em geral para participar de reunião ordinária a realizar-se no dia 19 de novembro as 08:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Mercedes, com a seguinte ordem do dia:

Aprovação do Plano de Ação para o Enfrentamento da Dengue, Zika vírus e Febre Chikungunya, Momentos Epidêmicos e Não Epidêmicos, Período Epidemiológico 2024/2025;

Aprovação de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e demais Protocolos das Unidades de Saúde;

- Dengue;
- Assuntos Gerais.

Atenciosamente:

Nilzete Pickler Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Projeto "Atitude Afro Dança e Cultura" evidencia cultura africana em Marechal Cândido Rondon

prasileira por meio da música, dança e beleza no mês que marca o Dia da Consciência Negra

Nesta sexta-feira (15), a comunidade rondonense terá a oporunidade de participar de uma arde que exaltará a cultura africana com o evento "Atitude Afro Dança e Cultura", promovido pelo Movimento Étnico Racial Nagô

Viabilizado com recursos do Ministério da Cultura, por meio da ei Paulo Gustavo, o evento objetiva colocar em prática ações de valoizaczo da cultura afro-brasileira textos de reconhecimento étnico e cultural, com apresentação de dança, música e na área de autocuidado e beleza.

O evento será realizado na sexta-feira (15) - feriado de Proclamação da República -, no Restaurante Alemão do Parque de Exposições Álvaro Dias, a partir das 15h30, e contará com apresentações de street dance do grupo "ToleBreaker'z Crew", com o bboy Thiago Fernando de Toledo, roda de Capoeira comandada por integrantes do projeto "Entre Nessa Roda", roda de samba com integrantes do movimento, oficinas de trança Nagô e turbantes, lançamento de livros, sorteio de brindes e distribuição de pipoca e geladinho.

Moeran, Udilma Lins Weirich, o movimento atua com intuito de aplicar a Lei 10639/2003, que prevê o ensino da história da África e do africanos no Brasil, desenvolvendo ações contínuas de valorização da cultura afro--brasileira no município.

"O evento é também uma forma de promover o reconhecimento étnico e cultural afro-brasileiro como fator fundamental para evitar a exclusão social, aproximando a população negra imigrante presente no município aos moradores locais e a comunidade negra já estabelecida, como forma de partilhar cultura e conhecimento, "ressalta ela, finalizando que: "Toda comunidade participar deste evento gratuito que difundirá importantes aspectos da cultura africana para nossa história, reiterando a diversidade cultural e sua importância para identificação e fortalecimento da

CONSCIÊNCIA NEGRA

Além de ressaltar a importância da cultura afro-brasileira e sua história, o projeto Atitude Afro Dança e Cultura também celebra o Dia da Consciência Negra, data que homenageia Zumbi dos Palmares, líder do Quilombo de Palmares. Zumbi foi capturado, preso e morto no dia 20 de novembro de 1695. Mais povo africano na colonização do Brasil e sua importância nos aspectos culturais e econômicos, a ocasião é também dedicada à reflexão no constante processo de aculturação e combate ao racismo e a discriminação ainda presente em nosso país.

SERVICO

Evento "Atitude Afro Danca e Cultura"

Local: Restaurante Alemão no Parque de Exposições Álvaro Dias Data e horário: 15 de novembro de 2024 (feriado de Proclamação da República)

Horário: a partir das 15h30 Acesso gratuito

Judocas rondonenses trazem 16 medalhas de ouro do regional

Uma delegação de 40 udocas da Associação de Judô Fujiyama de Marechal Cândido Rondon classificou-se, no sábado (09), com o 6º lugar por equipe durante o Torneio Regional Oeste de Judô, em Toledo. Os rondonenses conquistaram 16 medalhas de ouro, 12 de prata e 12 de bronze. O evento reuniu em torno de 500 atletas

A equipe rondonense participa dos treinamentos no Colégio Luterano Rui Barbosa, Colégio Evangélico Martin Luther, na Casa de Maria e no campus ocal Unioeste, através do Futuro do Judô.

> Os rondonenses conquistaram 16 medalhas de ouro, 12 de prata e 12 de bronze



Brincando no Bairro acontece neste domingo no São Francisco

O público infantil que reside no Jardim São Francisco e arredores, em Marechal Cândido Rondon, está sendo convidado para participar de uma atividade diferenciada neste domingo (17). Trata-se do Brincando no Bairro, uma iniciativa da prefeitura, através da Secretaria Municipal de

Esporte e Lazer.

As atividades serão realizadas na associação de moradores, das 9h às 12h, com brinquedos infláveis, futsabão, corrida de obstáculos, cama elástica, pinturas e demais brincadeiras. A participação é gratuita.



MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2024

OBJETO: O objeto do presente Chamamento Público é a seleção de projetos culturais das Demais Áreas ("AÇÕES CULTURAIS" vagas remanescentes) para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do

MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR.
PERÍODO DE CADASTRAMENTO: Entre os días 25 de novembro de

2024 a 29 de novembro de 2024, até às 23h59. FORMA DE CADASTRAMENTO:

leipaulogustavomercedespr@gmail.com INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em participa do presente Chamamento Público, deverão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste instrumento convocatório, no horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30h e das 13h às 17h, ou junto ao site do município de Mercedes. PUBLIQUE-SE: Mercedes – PR, 13 de novembro de 2024.

Alexandre Graunke PREFEITO EM EXERCÍCIO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Milton Hasper torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de suinocultura a ser implantada no Lote Rural nº 229.B, 16º Perímetro, Fazenda Britânia, Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná.



45.3254.2247 - 99971.1922 (Edson) Marginal da BR 163 - Marechal Rondon - PR